

EDITAL N° 4708
PREGÃO ELETRÔNICO N° 320 / 2019 – SERVIÇO
PROCESSO ADM. N° P625988/2019

FL. | 1

ORIGEM DA LICITAÇÃO:	SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE E LAZER DE FORTALEZA – SECEL
MODALIDADE:	PREGÃO ELETRÔNICO N° 320 / 2019
PROCESSO N°:	P625988/2019
OBJETO:	CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS, RECREATIVOS E DE LAZER, ENVOLVENDO AS ETAPAS DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO, COORDENAÇÃO E ACOMPANHAMENTO, ABRANGENDO APOIO LOGÍSTICO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TODA ESTRUTURA NECESSÁRIA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO ESPORTE E LAZER NO MEU BAIRRO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL.

O titular da origem desta licitação torna público, para conhecimento dos interessados, que o(a) Pregoeiro(a) regulamentado(a) através do Decreto Municipal nº 13.512, de 30 de dezembro de 2014 e nomeado(a) por Ato juntado ao processo administrativo de que trata esta licitação, devidamente publicados no Diário Oficial do Município, assessorado(a) pela equipe de apoio também designada formalmente por ato publicado no DOM e juntado ao processo, abrirá até horas, data e local abaixo indicados eletronicamente as **PROPOSTAS DE PREÇOS** referentes à licitação objeto deste instrumento, para a escolha da proposta mais vantajosa, objetivando a contratação objeto desta licitação, observadas as normas e condições do presente Edital e seus anexos, e as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Municipal nº 10.350, de 28 de maio de 2015, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 alterada pela LC nº 147/2014, de 08 de agosto de 2014; nos Decretos Municipais nº 11.251 de 10 de setembro de 2002, nº 13.735, de 18 de janeiro de 2016 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**.

1. **DO TIPO:** MENOR PREÇO.

2. **FORMA DE FORNECIMENTO:** DEMANDA

3. **DA BASE LEGAL:** Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Municipal nº 10.350, de 28 de maio de 2015, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela LC nº 147/2014; Decretos Municipais n.º 11.251, de 10 de setembro 2002, nº 13.735, de 18.01.2016 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações e do disposto no presente edital e seus anexos.

4. **OBJETO:** CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO, Contratação de empresa especializada na prestação de serviços para realização de eventos esportivos, recreativos e de lazer, envolvendo as etapas de planejamento, organização, coordenação e



acompanhamento, abrangendo apoio logístico, montagem e desmontagem de toda estrutura necessária para execução do Projeto Esporte e Lazer no meu bairro, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL.

5. DO ACESSO AO EDITAL E DO LOCAL DE REALIZAÇÃO

5.1. O edital está disponível gratuitamente nos *sítios* compras.fortaleza.ce.gov.br e www.licitacoes-e.com.br

5.2. O certame será realizado por meio do sistema do Banco do Brasil, no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br.

6. DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME

6.1. INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 02/08/2019.

6.2. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 19/08/2019, às 09h.

6.3. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 19/08/2019, às 14h.

6.4. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo utilizadas pelo sistema será observado o horário de **Brasília/DF**.

6.5. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 48h (quarenta e oito horas) a contar da respectiva data.

7. DO ENDEREÇO PARA A ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

7.1. A documentação deverá ser entregue no endereço sito à **Rua do Rosário, 77, Centro – Ed. Comte. Vital Rolim – Sobreloja e Terraço, Fortaleza-CE, CEP. 60055-090.**

7.2. A documentação será apresentada em envelope lacrado contendo no anverso o nome do pregoeiro, número do pregão e o nome do órgão.

8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos as despesas decorrentes desta licitação correrão à conta de dotações consignadas aos:

Projeto/Atividade Código 27.812.0003.1008.0001, Elemento de Despesa 339039, Fonte de Recursos 0 1.001.0000.00.01.

9. DA PARTICIPAÇÃO

9.1. Os interessados em participar deste certame deverão estar credenciados junto ao sistema do Banco do Brasil S.A.

9.1.1. As regras para credenciamento estarão disponíveis no **sítio** constante no **subitem 5.2** deste edital.



9.2. Será garantido aos licitantes enquadrados como microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal n° 11.488/2007, como critério de desempate, preferência de contratação, o previsto na Lei Complementar n° 123/2006, em seu Capítulo V – DO ACESSO AOS MERCADOS / Das Aquisições Públicas.

9.3 Tratando-se de microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas deverão declarar no Sistema do Banco do Brasil o exercício da preferência prevista na Lei Complementar n° 123/06.

9.4. A participação implica a aceitação integral dos termos deste edital.

9.5. É vedada a participação de pessoa física e de pessoa jurídica nos seguintes casos:

9.6. Sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua constituição, conforme disposto no Anexo VI - JUSTIFICATIVA DA NÃO PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO.

9.6.1. Que tenham em comum um ou mais sócios cotistas e/ou prepostos com procuração.

9.6.2. Que estejam em estado de insolvência civil, sob processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial (ressalvado o disposto nos subitens 15.5.1.1 e 15.5.1.2), dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação.

9.6.3. Impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública.

9.6.4. Suspensas temporariamente de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração Pública.

9.6.5. Declaradas inidôneas pela Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta condição.

9.6.6. Servidor público ou empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico sejam funcionários ou empregados públicos da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta.

9.6.7. Empresas cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto desta licitação.

9.6.8. Estrangeiras não autorizadas a comercializar no país.

10. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ELETRÔNICA

10.1. Os licitantes deverão enviar suas propostas até a data e hora designadas para a abertura das mesmas, consignando o preço global do lote incluído todos os custos diretos e indiretos, de acordo com o especificado neste edital.

10.2. Caso exista alguma restrição da documentação exigida para fins de habilitação referente à regularidade fiscal e trabalhista, os licitantes enquadrados como ME ou EPP deverão indicá-la no ato do envio das propostas eletrônicas, observado o **subitem 10.6** deste edital.

10.3. No campo “Informações Adicionais” poderá, a critério do licitante, constar o seguinte:

- a. Indicação do lote cotado e especificação do objeto da licitação de acordo com o disposto no ANEXO I deste edital, devendo ser indicada a marca, modelo e/ou fabricante do produto;
- b. Preço global do lote cotado em algarismos;
- c. Prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias.

10.4. O licitante deverá informar a condição de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) que faz jus ao tratamento diferenciado da Lei Complementar n° 123 de 2006, ou cooperativa de que trata o artigo 34 da Lei n° 11.488, de 2007, no ato do envio da proposta, por intermédio de funcionalidade disponível no sistema eletrônico do Banco do Brasil.



10.5. Os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas por eles apresentadas, até o término do prazo para recebimento.

10.6. Será vedada a identificação do licitante.

11. DA ABERTURA E ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

11.1. Abertas as propostas, o pregoeiro fará as devidas verificações, avaliando a aceitabilidade das mesmas. Caso ocorra alguma desclassificação, deverá ser fundamentada e registrada no sistema.

11.2. Os preços deverão ser expressos em reais, com até 02 (duas) casas decimais em seus valores globais e unitários, inclusive em propostas de adequação, quando for o caso.

11.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro e somente estas participarão da etapa de lances.

11.4. Na elaboração da proposta, o preço cotado poderá ultrapassar o limite máximo discriminado no **Anexo I - Termo de Referência**, entretanto, na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante daquele Termo de Referência; e, caso o lote cotado seja composto de itens, o preço unitário do item deverá ser igual ou inferior àquele limite. Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta escrita o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do referido Termo de Referência.

12. DA ETAPA DE LANCES

12.1. O pregoeiro dará início à etapa competitiva no horário previsto no **subitem 6.3**, quando, então, os licitantes poderão encaminhar lances, que deverão ser apresentados exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

12.2. Para efeito de lances, será considerado o **valor global do lote**.

12.2.1. Na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante daquele termo de referência; e, caso o lote cotado seja composto de itens, o preço unitário do item deverá ser igual ou inferior àquele limite. Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do referido termo de referência.

12.2.2. Os licitantes poderão ofertar lances sucessivos, desde que inferiores ao seu último lance registrado no sistema, ainda que este seja maior que o menor lance já ofertado por outro licitante.

12.2.3. Em caso de dois ou mais lances de igual valor, prevalece aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

12.3. Durante a sessão pública de disputa, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances ao pregoeiro nem aos demais participantes.

12.4. No caso de desconexão entre o pregoeiro e o sistema no decorrer da etapa competitiva, o sistema poderá permanecer acessível à recepção dos lances, retornando o pregoeiro, quando possível, sem prejuízos dos atos realizados.



12.4.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensão, sendo reiniciada somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes, através de mensagem no sistema, divulgando data e hora da reabertura da sessão.

12.5. A etapa de lances terá o tempo inicial mínimo de disputa de 05 (cinco) minutos, após o qual será iniciado o tempo randômico, que poderá ser de 01 (um) segundo a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente, determinado pelo sistema eletrônico.

12.6. O sistema informará a proposta de menor preço ao encerrar a fase de disputa.

13. DO LICITANTE ARREMATANTE

13.1. O pregoeiro poderá negociar exclusivamente pelo sistema, em campo próprio, a fim de obter melhor preço.

13.2. A partir da sua convocação, o arrematante deverá encaminhar imediatamente, no prazo máximo de até 04 (quatro) horas, através do FAX para o número (85)3252.1630 ou e-mail (licitacao@fortaleza.ce.gov.br) a **proposta de preços** e a **documentação de habilitação**, e no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis a contar da convocação, o arrematante **deverá** entregar na Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza – CLFOR, no endereço constante no **subitem 7.1**, os documentos acima mencionados em original ou por cópia autenticada.

13.2.1. Poderá o arrematante optar pelo envio postal dos documentos proposta de preços e da documentação de habilitação em original ou por cópia autenticada, o que deverá ocorrer no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis a contar da convocação, obrigando-se nesse caso a enviar a comprovação da postagem/código de rastreamento pela plataforma eletrônica do Banco do Brasil e/ou por E-MAIL.

13.2.1.1. Decorridos 05 (cinco) dias úteis da convocação e, constatada pelo pregoeiro a **omissão** do arrematante quanto à comprovação da postagem da documentação, dentro do prazo estabelecido no item acima, declarará sua desclassificação/inabilitação, passando a convocar o(s) licitante(s) remanescente(s) observada a ordem de classificação.

13.2.2. O Arrematante que efetuar a entrega da **proposta de preços** e da **documentação de habilitação**, na sede da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza – CLFOR, em conformidade com o subitem 13.2, no prazo de até 04 (quatro) horas, contadas da sua convocação, fica dispensado de encaminhar os mesmos documentos através de FAX ou E-MAIL.

13.3. Efetuando o arrematante a entrega da documentação no prazo e na forma dos itens 13.2 e 13.2.2, o pregoeiro passará à análise da mesma, dando prosseguimento ao certame.

14. DA PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA

14.1. A proposta deverá ser apresentada em via única original e numerada, com os preços ajustados ao menor lance, nos termos do ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS deste edital, com todas as folhas rubricadas, devendo a última folha vir assinada pelo representante legal do licitante citado na documentação de habilitação, em linguagem clara e concisa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões que acarretem lesão ao direito dos demais licitantes,



prejuízo à Administração ou impeçam exata compreensão de seu conteúdo, com Razão Social, CNPJ e as especificações técnicas, quantitativos e prazo de garantia, devendo ser indicada a marca e modelo do produto, com dados de identificação, procedência, data de fabricação e prazo de validade, e demais informações relativas ao bem ofertado

14.1.1. A proposta de preços escrita deverá conter:

a. Indicação dos lotes cotados e especificação do objeto da licitação, de acordo com o Anexo I - Termo de Referência, deste edital, devendo ser indicada a marca e/ou fabricante do produto;

b. Preço unitário em algarismos;

c. Preço global dos lotes cotados em algarismos e por extenso;

d. Quantidade ofertada;

e. **DECLARAÇÃO DO LICITANTE** de que responde por todos os prejuízos, perdas e danos que venham a ocorrer envolvendo as etapas de planejamento, organização, coordenação e acompanhamento, abrangendo apoio logístico, montagem e desmontagem de toda estrutura necessária para execução do Projeto Esporte e Lazer no meu bairro;

14.2. O prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão.

14.3. Na cotação do preço unitário não será admitido o fracionamento do centavo.

14.4. O licitante não poderá cotar proposta com quantitativo de item/lote inferior ao determinado no edital.

14.5. No caso de a licitante ser cooperativa que executará (entregará) o objeto da licitação através de empregados, a mesma gozará dos privilégios fiscais e previdenciários, pertinente ao regime das cooperativas, devendo a proposta apresentar exequibilidade no aspecto tributário e sujeitar-se ao mesmo regime de qualquer outro agente econômico.

14.6. Nos preços propostos já estarão incluídas as despesas referentes a frete, tributos encargos sociais e demais ônus atinentes à entrega do objeto.

14.7. O preço global proposto por lote deverá atender à totalidade da quantidade exigida, não sendo aceito que contemplem apenas parte do objeto.

15. DA HABILITAÇÃO

15.1. O licitante CADASTRADO deverá apresentar o Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - **CLFOR**, compatível com o ramo objeto licitado, e a regularidade trabalhista mediante prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos Negativos, obrigando-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, na forma do § 2º, do art. 32, da Lei Federal nº 8.666/1993.

15.1.1. O CRC não substituirá os documentos referentes à Qualificação Técnica.

15.1.2. O pregoeiro verificará a situação do licitante no Certificado de Registro Cadastral. Caso o mesmo esteja com algum documento **vencido ou desatualizado**, deverá apresentá-lo juntamente com os documentos de habilitação, sob pena de inabilitação, salvo os documentos de Regularidade Fiscal e Trabalhista acessíveis para consultas em *sítios* oficiais que poderão ser consultados pelo pregoeiro.



15.2. OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVERÃO SER APRESENTADOS DA SEGUINTE FORMA:

15.2.1. Obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz como para todas as filiais. O contrato será celebrado com quem apresentou a documentação referente à regularidade fiscal.

15.2.2. O documento obtido através de *sítios* oficiais, que esteja condicionado à aceitação via internet, terá sua autenticidade verificada pelo pregoeiro.

15.2.3. Caso haja documento redigido em idioma estrangeiro, o mesmo somente será considerado se acompanhado da versão em português, firmada por tradutor juramentado.

15.2.4. Dentro do prazo de validade. Na hipótese de o documento não constar expressamente o prazo de validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão, quando se tratar de documentos referentes à habilitação fiscal e econômico-financeira.

15.2.5. O licitante NÃO CADASTRADO no CRC junto à **Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR** deverá apresentar os documentos relacionados a seguir:

15.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA

15.3.1. REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresa pessoa física, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso do licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

15.3.2. ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso do licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

15.3.3. INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso do licitante ser o sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

15.3.4. DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

15.3.5. REGISTRO NA ORGANIZAÇÃO DAS COOPERATIVAS BRASILEIRAS, no caso de cooperativa, acompanhado dos seguintes documentos:



- a) Ato constitutivo ou estatuto social, nos termos dos arts. 15 a 21 da lei 5.764/71;
- b) Comprovação da composição dos órgãos de administração da cooperativa (diretoria e conselheiros), consoante art. 47 da lei 5.764/71;
- c) Ata de fundação da cooperativa;
- d) Ata de assembleia que aprovou o estatuto social;
- e) Regimento interno com a Ata da assembleia que o aprovou;
- f) Regimento dos fundos constituídos pelos cooperados com a Ata da assembleia que os aprovou;
- g) Editais das 03 últimas assembleias gerais extraordinárias.

15.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

15.4.1. Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, conforme disposto no §4º do Art. 30 da Lei nº 8.666/1993.

15.4.2 Para habilitação no certame, a licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

15.4.3 Declaração ou Atestados de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa prestou ou vem prestando serviços, de forma satisfatória, pertinentes e compatíveis com o objeto deste termo de referência;

15.4.4 Para fins deste Termo de Referência entendem-se como serviços pertinentes e compatíveis, as condições a seguir descritas:

15.4.4.1 A realização de no mínimo 03 (três) eventos no período de 24 (vinte e quatro) meses, com público igual ou superior a 1.000 (mil) pessoas. 01 (um) desses eventos deve ter características esportivas ou recreativas;

15.4.4.2 Para comprovação do número mínimo de pessoas será admitido o somatório de atestados, desde que os eventos tenham ocorridos simultaneamente;

15.5 Os atestados, certidões ou declarações, contendo a identificação do signatário, deverão ser apresentadas em papel timbrado da pessoa jurídica e devem indicar as características, quantidades e prazos das atividades executadas ou em execução pela licitante;

15.6 Portfólio dos eventos realizados ou em andamento, contendo nome do evento e registro fotográfico dos serviços executados;

15.7 Toda a documentação acima deverá estar devidamente preenchida e assinada pelo responsável e deverá ser encaminhada em páginas sequencialmente numeradas e rubricadas, sob pena de inabilitação.

15.5. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

15.5.1. Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida por quem de competência na sede da pessoa jurídica ou certidão negativa de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, ressalvado o disposto nos subitens abaixo:



15.5.1.1. Na ausência da certidão negativa, a licitante em recuperação judicial deverá comprovar a sua viabilidade econômica, mediante documento (certidão ou assemelhado) emitido pela instância judicial competente; ou concessão judicial da recuperação nos termos do art. 58 da Lei nº 11.101/2005. Ou homologação do plano de recuperação extrajudicial, no caso da licitante em recuperação extrajudicial, nos termos do art. 164, § 5º, da Lei nº 11.101/2005.

15.5.1.2. A empresa em recuperação judicial/extrajudicial com recuperação judicial/plano de recuperação extrajudicial homologado deverá demonstrar os demais requisitos para habilitação econômico .

15.5.2. No caso de cooperativa, a mesma está dispensada da apresentação da documentação exigida no subitem 15.5.1 acima.

15.5.3. BALANÇO PATRIMONIAL e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

15.5.4. No caso de sociedade por ações, o balanço deverá ser acompanhado da publicação em jornal oficial, em jornal de grande circulação e do registro na Junta Comercial.

15.5.5. No caso de Licitante recém-constituída (há menos de 01 ano), deverá ser apresentado o balanço de abertura acompanhado dos termos de abertura e de encerramento devidamente registrados na Junta Comercial, constando ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acham transcrito ou a autenticação da junta comercial, devendo ser assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

15.5.6. No caso de sociedade simples e cooperativa, o balanço patrimonial deverá ser inscrito no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da instituição, atendendo aos índices estabelecidos neste instrumento convocatório.

15.5.7. No caso das demais sociedades empresárias e empresa Individual, o balanço deverá ser acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, estes termos devidamente registrados na Junta Comercial – constando no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acham transcrito ou a autenticação da junta comercial, devendo tanto o balanço quanto os termos ser assinados por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

15.5.8. Serão aceitos o balanço patrimonial, demonstrações contábeis, termos de abertura e encerramento do livro Diário, transmitidos via SPED, acompanhados do recibo de entrega de escrituração contábil digital, respeitada a IN RFB vigente.

15.5.9. O balanço patrimonial apresentado deverá corresponder aos termos de abertura e encerramento do Livro Diário.

15.5.10. PATRIMÔNIO LÍQUIDO não inferior a 10% (dez por cento) da estimativa de custos, devendo a comprovação ser feita relativamente à data de apresentação da proposta, através do balanço patrimonial.

15.5.11. COMPROVAÇÃO DA BOA SITUAÇÃO FINANCEIRA da licitante atestada por documento, assinado por profissional legalmente habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade da sede ou filial da licitante, demonstrando que a empresa apresenta índice de Liquidez Geral (LG) maior ou igual a 1,0 (um vírgula zero), calculada conforme a fórmula abaixo:

$$LG = \frac{AC + ARLP}{PC + PELP} \geq 1,0$$



Onde:

AC: Ativo Circulante;

ARLP: Ativo Realizável a Longo Prazo;

PC: Passivo Circulante;

PELP: Passivo Exigível a Longo Prazo.

15.6. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

15.6.1 - PROVA DE REGULARIDADE PARA COM AS FAZENDAS FEDERAL, ESTADUAL e MUNICIPAL da sede ou filial do licitante, expedidos pelos órgãos abaixo relacionados e dentro dos seus períodos de validade, devendo os mesmos apresentar igualdade de CNPJ.

- a. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL E RECEITA FEDERAL DO BRASIL.
- b. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO.
- c. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA SECRETARIA DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO.

15.6.2 - CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO (CRS) OU EQUIVALENTE, perante o Gestor do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), da jurisdição da sede ou filial do licitante, devendo o mesmo ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal.

15.6.3 - No caso de cooperativa, a mesma está dispensada da apresentação dos documentos relativos ao FGTS dos cooperados, para efeito desta dispensa, deverá apresentar o seguinte:

- a. DECLARAÇÃO constando que, caso vencedor da licitação, o objeto será produzido ou comercializado por ela própria através de seus cooperados.
- b. ATA DA SESSÃO em que os cooperados autorizaram a cooperativa a participar da licitação e executar o contrato caso seja vencedora.
- c. RELAÇÃO DOS COOPERADOS que produzirão ou comercializarão o objeto da licitação discriminado, comprovando através de documento a data de ingresso de cada um deles na cooperativa.

15.6.3.1. Caso a cooperativa tenha empregados em seus quadros, esta deverá juntar os documentos comprobatórios de recolhimento do FGTS relativo a eles.

15.6.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1ª de maio de 1943.

15.6.5. O licitante deverá apresentar documento relativo ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal e na Lei Federal nº 9.854/1999 conforme Anexo III - Declaração Relativa ao Trabalho de Empregado Menor.



16. OUTRAS DISPOSIÇÕES

16.1. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista da microempresa, da empresa de pequeno porte ou da cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação do pregoeiro, para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/2006.

16.2. A não comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, até o final do prazo estabelecido, implicará na decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, por ordem de classificação.

17. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

17.1. Para julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO**, observado o estabelecido nas condições definidas neste edital e o disposto no Mapa de Preços que norteia a contratação, tomando-se como parâmetro, para tanto, o menor preço coletado, na sequência, ou a média de preços, sempre buscando alcançar a maior vantajosidade.

17.1.1. A disputa será realizada por lote único, sendo os preços registrados em ata, pelo valor unitário do item.

17.1.2. A proposta final para o lote não poderá conter item com valor superior ao estimado pela administração, sob pena de desclassificação, independente do valor total do lote, devendo o licitante, readequar o valor do(s) item(ns) aos valores constantes no Termo de Referência.

17.1.3. Na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante daquele termo de referência; e, caso o lote cotado seja composto de itens, o preço unitário do item deverá ser igual ou inferior àquele limite. Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta escrita o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do referido termo de referência.

17.1.4. Se a proposta de menor preço não for aceitável, ou, ainda, se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

18. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS DE PREÇOS:

18.1. Em condições ilegais, omissões, ou conflitos com as exigências deste edital.

18.2. Com preços superiores dos ITENS/LOTE aos constantes no Termo de Referência no processo em epígrafe, após a fase de lances ou comprovadamente inexequíveis.

18.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema.



19. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES DO ATO CONVOCATÓRIO

19.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura das propostas, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço licitacao@fortaleza.ce.gov.br, informando o número deste pregão no sistema do Banco do Brasil e o órgão interessado.

19.2. Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone, fax e email).

19.3. Os esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro, por escrito, por meio de e-mail àqueles que enviaram solicitações.

19.4. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o presente edital, mediante petição por escrito, protocolada na Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, no endereço constante no subitem 7.1 deste edital.

19.5. Acolhida a petição contra o ato convocatório, a decisão será comunicada aos interessados.

19.6. As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a esse Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.

19.7. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

19.8. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente exceto se tratar de matéria de ordem pública.

19.9. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pela área interessada, quando for o caso, enviar a petição de impugnação para que a autoridade competente decida no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

19.10. Acolhida a impugnação contra o edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas.

20. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

20.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, de forma imediata e motivada, a intenção de interpor recurso, em campo próprio do sistema, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões por escrito, devidamente protocolizadas na Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - **CLFOR**, no endereço constante no **subitem 7.1** deste edital. Os demais licitantes ficam desde logo convidados a apresentar contrarrazões dentro de igual prazo, que começará a contar a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

20.2. Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo licitatório para responder pelo proponente.

20.3. A falta de manifestação, conforme o **subitem 20.1** deste edital importará na decadência do direito de recurso.



20.4 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

20.5. A decisão em grau de recurso será definitiva, e dela dar-se-á conhecimento aos licitantes, no endereço eletrônico constante no **subitem 5.2** deste edital.

21. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

21.1. A adjudicação dar-se-á pelo pregoeiro quando não ocorrer interposição de recursos. Caso contrário, a adjudicação ficará a cargo da autoridade competente.

21.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao vencedor.

21.3. No caso de interposição de recurso, sendo a adjudicação da competência do titular da origem desta licitação, decidido o recurso, este homologará o julgamento do Pregoeiro e adjudicará o objeto ao vencedor.

21.4. O titular da origem desta licitação se reserva ao direito de não homologar ou revogar no todo ou em parte o presente processo por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e mediante fundamentação escrita.

21.5. O sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato oriundo desta licitação, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportarse de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Fortaleza e será descredenciado no Cadastro da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

22.1.1. O licitante que praticar quaisquer das condutas previstas no art. 14, do Decreto Municipal nº 11.251/2002 e na legislação pertinente, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civis e criminais, estará sujeito às seguintes penalidades:

22.1.1.1. Advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

22.1.1.2. Multa isolada ou cumulativa com as demais sanções, conforme estabelecido nos artigos 50 e 51 do Decreto Municipal nº 13.735/2016.

22.2. O licitante recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão contratante. Se não o fizer, será cobrada em processo de execução.



22.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e do contraditório, na forma da lei.

22.3.1. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à contratante, decorrentes das infrações cometidas.

23. DA GARANTIA CONTRATUAL

23.1. O licitante vencedor deverá prestar garantia contratual correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, em conformidade com o disposto no art. 56, da Lei Federal nº 8.666/1993, vedada à prestação de garantia através de Título da Dívida Agrária, devendo optar por caução em dinheiro, seguro-garantia ou fiança bancária, após a homologação do objeto do certame e até a data da contratação ou em até 30 (trinta) dias corridos após a assinatura do contrato desde que, neste caso, comunique a Administração a necessidade de prestar a garantia posterior à assinatura do contrato.

23.2. Na garantia deverá estar expresso prazo de validade superior a 90 (noventa) dias do prazo contratual.

23.3. A garantia prestada será restituída e/ou liberada após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, conforme dispõe o § 4º, do art. 56, da Lei Federal nº 8.666/1993.

23.4. A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a contratação, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, ficando o licitante sujeito às penalidades legalmente estabelecidas, inclusive multa.

23.5. Na ocorrência de acréscimo contratual de valor, deverá ser prestada garantia proporcional ao valor acrescido, nas mesmas condições estabelecidas no subitem 23.1 deste edital.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Esta licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente revogá-la no todo ou em parte por razões de interesse público, anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão devidamente fundamentada, sem quaisquer reclamações ou direitos à indenização ou reembolso.

24.2. É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente na proposta e na documentação de habilitação.

24.3. O descumprimento de prazos estabelecidos neste edital e/ou pelo pregoeiro ou o não atendimento às solicitações ensejará **DECLASSIFICAÇÃO** ou **INABILITAÇÃO**.

24.4. Toda a documentação fará parte dos autos e não será devolvida ao licitante, ainda que se trate de originais.

24.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento. Os prazos estabelecidos neste edital se iniciam e se vencem somente em dia de expediente na Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - **CLFOR**.

24.6. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.



24.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

24.8. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia autenticada, inclusive pelo pregoeiro. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade pelo Pregoeiro ou por quem por este designado.

24.9. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

24.10. O pregoeiro poderá sanar erros formais que não acarretem prejuízos para o objeto da licitação, a Administração e os licitantes, dentre estes, os decorrentes de operações aritméticas.

24.11. Todas e quaisquer comunicações com o Pregoeiro deverão se dar por escrito, com o devido protocolo com sede na CLFOR, através de fac-símile para o número (85) 3252.1630, via e-mail institucional licitacao@fortaleza.ce.gov.br, ou no próprio *chat* da plataforma do Banco do Brasil “sala virtual” onde estará acontecendo o certame.

24.11.1. Fica terminantemente proibido ao Pregoeiro prestar quaisquer informações sobre o pregão já publicado e/ou em andamento, sob qualquer hipótese ou pretexto usando telefonia fixa ou móvel, como forma de garantir a lisura do certame.

24.12. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, nos termos e limites da legislação pertinente.

24.13. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa.

24.14. A apresentação, por parte dos licitantes, de **DECLARAÇÃO FALSA** relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, aos impedimentos de participação ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou ainda cooperativa que faz jus ao tratamento diferenciado da LC 123/2006, ou a não utilização de mão-de-obra de menores, sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital, e art. 37 da Lei Complementar nº 123/2006, independentemente da adoção de providências quanto à responsabilização penal, com fundamento no art. 90 da Lei nº 8.666/93 e art. 299 do Código Penal Brasileiro.

24.15. Serão consideradas como não apresentadas as declarações não assinadas pelo representante legal da empresa ou seu procurador, considerando-se, diante da ausência de assinatura, desclassificada a proposta ou inabilitada a empresa, conforme a fase em que a declaração deva ser apresentada.

24.16. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão

24.17. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará.



EDITAL N ° 4708
PREGÃO ELETRÔNICO N°. 320 / 2019 – SERVIÇO
PROCESSO ADM. N° P625988/2019

FL. | 16

25. DOS ANEXOS

25.1. Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO III – DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR

**ANEXO IV – MODELO MERAMENTE SUGESTIVO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA,
EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA.**

ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO

ANEXO VI – JUSTIFICATIVA DA NÃO PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

ANEXO VII - JUSTIFICATIVA – NÃO APLICABILIDADE DA COTA RESERVADA PARA ME e EPP

Fortaleza - CE, ____ de _____ de 20__.

CIENTE:

RONALDO MANCHADO MARTINS
Secretário Municipal do Esporte e Lazer de Fortaleza-SECEL

Aprovado:

MARIA EDNA FERREIRA DOS SANTOS
Assessora Jurídica – OAB/CE 5155



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. LICITAÇÃO/MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

2. ÓRGÃO SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE E LAZER DE FORTALEZA – SECEL

3. OBJETO:

3.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS, RECREATIVOS E DE LAZER, ENVOLVENDO AS ETAPAS DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO, COORDENAÇÃO E ACOMPANHAMENTO, ABRANGENDO APOIO LOGÍSTICO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TODA ESTRUTURA NECESSÁRIA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO ESPORTE E LAZER NO MEU BAIRRO.

4. OBJETIVOS

4.1 Objetivo Geral

Atender as ações pertinentes a Secretaria Municipal do Esporte e Lazer de Fortaleza – SECEL, no que se refere em promover a democratização do acesso as práticas de esporte e lazer, com equidade, participação popular e qualidade para as comunidades de Fortaleza, através da realização de eventos esportivos, recreativos e de lazer, proporcionando a integração e inclusão social nas comunidades de vulnerabilidade e risco social.

4.2 Objetivos Específicos

4.2.1 Promover hábitos saudáveis, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida dos participantes;

4.2.2 Atender 18.000 pessoas entre crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos em comunidades de vulnerabilidade e risco social na cidade de Fortaleza (CE);

4.2.3 Desenvolver o lazer nos locais de realização dos eventos incentivando a população local no aproveitamento dos espaços públicos;

4.2.4 Incentivar a prática esportiva nas comunidades de vulnerabilidade e risco social;

Conscientizar adultos e idosos quanto aos benefícios da prática regular de atividades físicas;

5 JUSTIFICATIVA

Com o crescimento das desigualdades sociais, os problemas nas diversas comunidades periféricas da nossa querida cidade de Fortaleza, tornaram-se mais visíveis. A exposição e a amplitude desses problemas revelam as comunidades socialmente vulneráveis, o que abre uma grande oportunidade para o surgimento de inúmeros projetos sociais. Projetos que, de uma forma geral, objetivam diminuir tais problemas por meio de atividades esportivas e de lazer, preenchendo desta maneira o tempo ócio destas pessoas de maneira prazerosa e saudável.

Dentro deste contexto, uma atuação no âmbito do lazer e a prática esportiva, deve procurar então potencializar as possibilidades de vivência da população, apresentando outras



oportunidades de prazer e diversão. Ao fazermos isso, ampliaremos o acesso às diferentes linguagens/manifestações, também estaremos contribuindo para estimular outros olhares, outras perspectivas de vida, para difundir outros valores e compreensões acerca da vida.

Dessa forma, a Secretaria Municipal do Esporte e Lazer de Fortaleza propõe a execução do projeto “Esporte e Lazer no meu Bairro” objetivando contribuir para o desenvolvimento do desporto de participação e lazer nas comunidades de Fortaleza.

6 DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

- 6.1** Serão realizados 12 eventos, durante o período de 12 meses, ficando a critério da contratante a definição da quantidade de eventos realizados por mês;
- 6.2** A definição dos locais e datas de realização dos eventos, são de responsabilidade da contratante;
- 6.3** Os serviços propostos para cada evento, terão duração de 4h, não estando contemplado nesse período o tempo necessário para as providências anterior e posterior a realização dos eventos;
- 6.4** Os eventos serão realizados em locais e equipamentos públicos, como praças, arelinhas, ginásios, dentre outros, no município de Fortaleza;
- 6.5** O público estimado para cada evento, é de 1.500 pessoas, com faixas etárias diversas, entre crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos;
- 6.6** Para cada evento serão ofertados serviços de atividades esportivas, recreativas, lazer e de promoção da saúde. Esses serviços serão disponibilizados simultaneamente, distribuídos em tendas, quadras esportivas, arelinhas, ou outros espaços disponíveis no local definido para a realização do evento, ou de acordo com a característica de cada atividade;
- 6.7** A critério da contratante, poderão ser inclusos outros serviços na programação dos eventos, como serviços de cidadania (cadastro único, educação no trânsito, imunização, dentre outros). Esses serviços serão ofertados por órgãos públicos e/ou privados, de forma voluntária, portanto, sem ônus para contratada, não alterando o objeto do contrato;
- 6.8** A articulação com os órgãos parceiros será de responsabilidade da contratante, em parceria com a contratada;
- 6.9** Os serviços ofertados serão distribuídos por temática, de acordo com a tabela a seguir:

SERVIÇOS POR TEMÁTICA		
TEMA	DEFINIÇÃO	SERVIÇOS
LAZER	Atividades sem fins competitivos, de participação livre e de caráter recreativo	• Brinquedos: Cama elástica, Pula-Pula, Piscina de bolinha, Tobogã, Tobogã Super, Escalada, dentre outros; • Mini-jogos: Mini-vôlei, Mini-tênis e Mini-futebol (Travinha), dentre outros;

EDITAL N° 4708
PREGÃO ELETRÔNICO N°. 320 / 2019 – SERVIÇO
PROCESSO ADM. N° P625988/2019

FL. | 19

		• Entretenimento: Aulões recreativos de dança, zumba, ginástica, Artes Marciais, Alongamento, dentre outros; • Oficinas: Balões, material reciclado, pintura de rosto, desenho, dentre outros.
ATIVIDADES ESPORTIVAS	Atividades com regras pré definidas, podendo ser praticada em equipe ou individualmente, com caráter competitivo	• Desafios Esportivos: Embaixadinha, Penalidade no Futebol, Lance Livre no Basquete, Saque no Vôlei e Penalidade no Handebol; • Grande Gincana: Envolvendo a história do bairro visitado; • Torneios: Corridas de rua, Corridas de Orientação, Lutas, Futebol, Vôlei, Basquete, Handebol, Futsal, dentre outros.
SAÚDE	Serviços de orientação, informação e sensibilização com caráter de promoção da saúde	• Verificação de IMC : Índice de massa corporal (IMC) calculado através da fórmula: $Peso / Altura^2$ • Aferição de Pressão Arterial e Glicemia • Massagens: Massagens Express na cadeira

7. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

LOTE ÚNICO					
MATERIAL DE CONSUMO					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VR. UNIT	VR. TOTAL
1	Abraçadeira - Em nylon para fixação de lonas medindo aproximadamente 4,8mm x 200mm. (pacote com 100 unidades)	Pacote	24	15,80	379,20

EDITAL N° 4708
PREGÃO ELETRÔNICO N°. 320 / 2019 – SERVIÇO
PROCESSO ADM. N° P625988/2019

FL. | 20

2	Caneta - Esferográfica azul, escrita grossa, espessura de traço aproximadamente de 0,4 a 0,5mm, ponta de latão e esfera de tungstênio de 1mm, duto reservatório de tinta com volume de 327mm (tolerância de +/- 5%), corpo transparente e sextavado; com tampa ventilada na cor da tinta, com orifício lateral. (caixa com 50 unidades).	Caixa	3	34,73	104,19
3	Papel sulfite - Branco, alcalino, tamanho A4, medindo aproximadamente 210 x 297mm, com alvura não inferior a 97%, gramatura 75g/m². (resma com 500 folhas).	Unidade	6	19,53	117,18
4	Prancheta - Em MDF tamanho ofício com prendedor de metal de alta resistência, acabamento nos dois lados e cantos arredondados, medindo aproximadamente 22,3 x 31,3 x 0,3cm.	Unidade	20	7,17	143,40
5	Medalha - Em acrílico, formato retangular medindo aproximadamente 5 cm de altura x 6,5 de comprimento, espessura de 3 mm, gravação em serigrafia com a logomarca do projeto em baixo relevo, com fita na cor verde de 2 cm de largura.	Unidade	3600	8,50	30.600,00
6	Fitas reagentes - Para medição de glicemia capilar compatível com aparelho medidor de glicose, confeccionada em plástico, com área reativa para determinação quantitativa de glicose no sangue, com leitura em monitor portátil compatível. Caixa com 50 unidades.	Caixa	48	86,77	4.164,96
7	Lancetas - Agulha metálica com base em polímero plástico esterilizada por raio gama, 28g, desenvolvida para realizar pulsão da polpa digital para obtenção da amostra de sangue, formato universal, espessura ultrafina com ponta triangular. Deverão estar de acordo com as normas estabelecidas pelo ministério da SAÚDE/ANVISA. Caixa com 100 unidades.	Caixa	24	73,33	1.759,92
8	Luvas - Para procedimento não cirúrgico, tamanho grande, fabricado em látex natural íntegro e uniforme, lubrificada com pó bioabsorvível, descartável, atóxica, ambidestra, formato anatômico, resistente a tração. Caixa com 100 unidades.	Caixa	3	20,43	61,29
MATERIAL PERMANENTE					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VR. UNIT	VR. TOTAL
9	Balança - Eletrônica, digital, para pesar pessoas, capacidade até 180 kg, tipo portátil com visor, plataforma com borracha antiderrapante.	Unidade	3	64,43	193,29

EDITAL N° 4708
PREGÃO ELETRÔNICO N°. 320 / 2019 – SERVIÇO
PROCESSO ADM. N° P625988/2019

FL. | 21

10	Estadiômetro - Portátil, desmontável, tamanho adulto, fabricado em alumínio, com capacidade de 110 a 204 cm, com base de borracha antiderrapante, escala em milímetros, para medição de estatura de indivíduos em posição ereta e vertical, com lança de medição, bolsa para transporte e alça.	Unidade	2	159,27	318,54
11	Medidor de glicemia - Aparelho deve realizar testes em alguns segundos sob condição normal de funcionamento, monitor digital, indicar a amostra de microlitro de sangue, indicar faixa de medição, com lancetador e bateria, bolsa para transporte. Aprovado pelo INMETRO.	Unidade	3	105,83	317,49
12	Medidor de pressão arterial - Aparelho digital, modelo portátil, visor de cristal líquido, graduação mostrador 30 a 280, tamanho pulso de 13,1 x 17,4 cm tamanho adulto padrão, munhequeira de poliéster com fechamento em velcro, medidor automático, peso aproximado 465g, armazena 90 resultados, 4 pilhas AA; infla e desinfla automaticamente.	Unidade	3	149,97	449,91
13	Trena antropométrica - Ineslástica, em fibra de vidro, com resolução em milímetros, capacidade de medida de até 2 metros, com trava.	Unidade	3	30,47	91,41
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VR. UNIT	VR. TOTAL
14	Água – Fornecimento de água mineral gelada sem gás, acondicionada em copos de 200 ml, caixa com 48 unidades, com tampa aluminizada, para consumo imediato. Serão utilizadas 20 caixas de água por evento.	Caixa	240	21,27	5.104,80
15	Kit Lanche - Kit lanche contendo:1 (um) sanduíche com margarina ou similar de queijo e presunto ou frango. 1 (um) pacote de biscoito com no mínimo 50g ou bolo e 1(um) suco de caixinha de no mínimo 200ml nos sabores caju ou goiaba (gelado). É de responsabilidade da contratada a refrigeração e conservação adequada dos alimentos. Serão 150 unidades por evento.	Unidade	1800	6,88	12.384,00
RECURSOS HUMANOS					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VR. UNIT	VR. TOTAL
16	Coordenação – Serviço de coordenação com um profissional com experiência comprovada em gestão de eventos esportivos, incluindo acompanhamento de pessoal, controle logístico de materiais e equipamentos, interlocução perante a contratante, visita técnica em cada município selecionado. Deverá ter disponibilidade para viagens e equipado com notebook próprio.	evento	12	2.333,33	27.999,96

EDITAL N° 4708
PREGÃO ELETRÔNICO N°. 320 / 2019 – SERVIÇO
PROCESSO ADM. N° P625988/2019

FL. | 22

17	Recreação – Equipe com quatro estudantes devidamente matriculados e com 50% dos créditos concluídos no curso de ensino superior de Educação Física.	Diária	12	466,67	5.600,04
18	Apoio Coordenação – Dois profissionais de nível médio, com experiência comprovada em apoio de eventos.	evento	12	900,00	10.800,00
19	Cerimonialista – Profissional responsável pela locução da cerimônia de abertura do evento, e anúncio das atividades desenvolvidas no evento durante toda sua execução.	Diária	12	253,33	3.039,96
20	Panfletista – Equipe com dois profissionais que serão responsáveis pela divulgação e entrega de panfletos na localização de realização do evento. Para cada evento serão duas diárias.	Diária	24	226,67	5.440,08
21	Educador Físico – Profissional graduado em Educação Física que será responsável pelas atividades esportivas do evento.	Diária	12	200,00	2.400,00
22	Professor Artes Marciais – Dois profissionais preferencialmente graduados em Educação Física, com experiência comprovada em ministrar de aulas de artes marciais que poderá ser Muai Thay, MMA, Boxe ou Capoeira. Será responsável pelas oficinas da modalidade na tenda principal do evento.	Diária	12	300,00	3.600,00
23	Professor Zumba – Profissional preferencialmente com graduação em Educação Física, com experiência comprovada em ministrar de aulas de zumba. Será responsável pela oficina de zumba na tenda principal.	Diária	12	193,33	2.319,96

LOCAÇÃO DE ESTRUTURA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VR. UNIT	VR. TOTAL
24	Tenda para atividades - Piramidal, medindo 5 m x 5 m em aço galvanizado, com lona de na cor branca, com estrutura metálica em ferragem tubular em chapa galvanizada, antiferrugem, parafusos, conexões em aço, pés de sustentação em tubo, sem fechamento lateral. Serão 7 tendas, utilizadas em uma diária por edição do projeto.	Diária	12	866,67	10.400,04
25	Tenda principal - Piramidal, medindo 10 m x 10 m em aço galvanizado, com lona de na cor branca, com estrutura metálica em ferragem tubular em chapa galvanizada, antiferrugem, parafusos, conexões em aço, pés de sustentação em tubo, sem fechamento lateral. Será utilizada uma tenda por edição do projeto.	Diária	12	1.266,67	15.200,04

EDITAL N° 4708
PREGÃO ELETRÔNICO N°. 320 / 2019 – SERVIÇO
PROCESSO ADM. N° P625988/2019

FL. | 23

26	Banheiro químico - Tipo standart feminino, cabine sanitária com mictório, papelreira e caixa de dejetos com assento, suporte para papel higiênico, piso anti-derrapante, identificação, ponto de ventilação natural, teto translúcido, sistema de trava com chave, na cor laranja. Dimensões: Altura 2,30 m, largura 1,10 m, profundidade 1,20 m, peso 75 kg, material polietileno de alta densidade, capacidade do tanque 227L. Será 1 unidade para cada edição do projeto.	Diária	12	176,67	2.120,04
27	Banheiro químico - Tipo Standart masculino, cabine sanitária com mictório, papelreira e caixa de dejetos com assento, suporte para papel higiênico, piso anti-derrapante, identificação, ponto de ventilação natural, teto translúcido, sistema de trava com chave, na cor azul. Dimensões: Altura 2,30 m, largura 1,10 m, profundidade 1,20 m, peso 75 kg, material polietileno de alta densidade, capacidade do tanque 227L. Será 1 unidade para cada edição do projeto.	Diária	12	176,67	2.120,04
28	Banheiro químico - Para Portadores de Necessidades Especiais, com fácil acesso de cadeira de rodas com mictório, papelreira e caixa de dejetos com assento, suporte para papel higiênico, piso anti-derrapante, identificação (masc/fem), ponto de ventilação natural, teto translúcido, sistema de trava com chave, rampa retrátil, suporte de apoio, com amplo espaço interno e corrimões de segurança, conferindo grande mobilidade e conforto ao usuário. Dimensões: Altura 2,40 m, largura 1,60 m, profundidade 1,60 m, peso 200 kg, material polietileno de alta densidade, capacidade do tanque 227L. Será utilizado 1 unidade por edição do projeto.	Diária	12	220,00	2.640,00
29	Box Truss - Estrutura metálica desmontável Q25 medindo 4 m de comprimento x 2 m de altura	Diária	12	650,00	7.800,00
30	Grupo gerador - 180 Kva. 220-380v, carenado e silenciado a 85db, motor seis cilindros a diesel, injeção direta, quadro de comando manual. Incluso, transporte, operação e extensões tamanhos variados.	Diária	12	1.266,67	15.200,04
31	Sonorização – Médio porte, com operador, mesa de 12 canais analógico ou digital, com 4 caixas acústicas de 450 watts, 02 microfones SM 58 sem fio UHF.	Diária	12	1.066,67	12.800,04
32	Palco - Praticável de aço fundido, medindo 5 m de comprimento x 3 m de largura.	Diária	12	750,00	9.000,00
33	Piso - Elevado, para tenda principal 10m x 10x em tablado com elevação de 0,10 m revestido em carpete grafite.	Diária	12	900,00	10.800,00

EDITAL N° 4708
PREGÃO ELETRÔNICO N°. 320 / 2019 – SERVIÇO
PROCESSO ADM. N° P625988/2019

FL. | 24

34	Rádio comunicador – Portátil, aparelho de comunicação portátil via rádio com alcance mínimo de 3 km, com capacidade para operação simultânea de no mínimo 6 aparelhos. Bateria recarregável com duração mínima de 12 horas. Serão 6 rádios por edição do projeto.	Diária	12	123,13	1.477,56
35	Escalada - Brinquedo inflável medindo aproximadamente 4 m de largura x 7m de altura, com proteção lateral também inflável de 1,50 m de altura com uma entrada rampada de acesso. Faixa Etária: livre.”	Diária	12	800,00	9.600,00
36	Tobogã - Brinquedo inflável medindo aproximadamente 5m de largura x 7m de descida x 5m de comprimento com motor de 1hp. Faixa Etária: livre. Serão duas diárias por edição.	Diária	12	733,33	8.799,96
37	Tobogã super - Brinquedo inflável medindo aproximadamente 5m de largura x 9m de descida x 6m de comprimento - com motor de 1hp. Faixa etária: livre. Serão duas diárias por edição.	Diária	12	783,33	9.399,96
38	Cama elástica - Em formato redondo, com aproximadamente 4,3m de diâmetro por 0,80 m de altura. Faixa etária livre. Serão duas unidades por evento.	Diária	12	400,00	4.800,00
39	Pula pula jacaré – Brinquedo inflável de 6m x 6m x 3m no interior uma vaca e um touro compondo um colchão inflável, com motor monofásico de 1hp. Faixa etária de 05 a 08 anos.	Diária	12	666,67	8.000,04
40	Piscina de bolinhas – Em formato quadrado, medindo 2m x 2m x 2m, com bolinhas de plástico em seu interior. Faixa etária de 02 a 04 anos.	Diária	12	400,00	4.800,00
41	Mesa - Plástica na cor branca, empilhável, com proteção UV, compacta, leve e fácil de transportar, com 4 pés, medindo aproximadamente 70 cm x 70 cm. Serão utilizadas 25 mesas por evento.	Diária	12	176,67	2.120,04
42	Cadeira - Plástica na cor branca, sem braço, empilhável, proteção UV, capacidade de peso 150 kg. Serão utilizadas 100 cadeiras por evento.	Diária	12	500,00	6.000,00
43	Linear de cerca - Gradil de proteção de ferro de 2,0m x 1,20m para delimitar as áreas externas e internas do evento. Serão utilizadas 30 unidades por edição do projeto.	Diária	12	683,33	8.199,96
44	Iluminação – Aterramento elétrico e ponto de iluminação, com 3 refletores de led potência 1000w para cada edição do projeto.	Diária	12	433,33	5.199,96
SERVIÇOS ESPECIALIZADOS					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VR. UNIT	VR. TOTAL
45	Massoterapia: Com equipe de três profissionais especialistas em técnicas de Massagem, incluso cadeira “Quick Massage”.	evento	12	666,67	8.000,04

EDITAL N° 4708
PREGÃO ELETRÔNICO N°. 320 / 2019 – SERVIÇO
PROCESSO ADM. N° P625988/2019

FL. | 25

46	Oficinas: Com equipe de três recreadores, nos temas material reciclado, pintura de rosto, balões de encher e desenho com todo material incluso	evento	12	766,67	9.200,04
47	Limpeza: Com equipe de 02 pessoas responsáveis pela conservação, limpeza e organização geral dos locais das atividades do evento, bem como todo o material necessário para o serviço.	evento	12	380,00	4.560,00
48	Fornecimento de algodão doce e carrinho de pipoca: Incluindo mão de obra do operador dos equipamentos e todo material necessário, com duração mínima de 04 horas. Serão necessários 1000 Algodões Doces e 1000 Pipocas por evento que deverão ser feitos na hora.	evento	12	1.966,67	23.600,04

CONFECÇÃO DE UNIFORMES

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VR. UNIT	VR. TOTAL
49	Camisas – Tipo polo, em malha 100% poliéster tecnologia Dryfit, manga curta, com abertura na parte superior, com dois botões, com a logomarca do Projeto no lado direito e da Prefeitura Municipal de Fortaleza (SECEL) nas costas. O layout será fornecido pela contratante, sendo necessário aprovação do piloto antes da confecção	Unidade	70	41,27	2.888,90
50	Coletes - Em malha composição 100% poliéster, com viés de acabamento na gola e laterais com elásticos encapados de acabamentos laterais, em duas cores, tamanho “G”. O Layout será fornecido pela contratante, sendo necessário aprovação do piloto antes da confecção.	Unidade	100	18,93	1.893,00

MATERIAL GRÁFICO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNI	QUANT	VR. UNIT	VR. TOTAL
51	Banner - Lona, impressão 4 cores, acabamento com ilhós. Com a logomarca do Projeto, da Prefeitura Municipal de Fortaleza (SECEL), e identificação das tendas de serviços em tamanhos diversos. O Layout será fornecido pela contratante.	M2	200	90,00	18.000,00
52	Panfletos - Confecção e impressão, no tamanho 210mm x 150mm, em 4x4 cores, papel couchê liso 150 g/m2, acabamento refile simples. Deverá constar a logomarca do Projeto e da Prefeitura Municipal de Fortaleza (Secel). Separados em pacotes com 5000 unidades cada. O Layout será fornecido pela contratante.	Pacote	12	346,67	4.160,04
53	Cartaz - Impresso em A3 couchê colorido 80 kg (250g), fosco, em 4 cores. Deverá conter informações sobre o projeto para divulgação nos bairros. O Layout será fornecido pela contratante.	Unidade	600	4,50	2.700,00

54	Fundo do palco – Lona medindo 4m x 2m, impressão 4 cores, acabamento com ilhós. Com a logomarca do Projeto e da Prefeitura Municipal de Fortaleza (SECEL). O Layout será fornecido pela contratante.	Unidade	1	900,00	900,00
55	Certificados de participação – Impresso em a4 couchê fosco 60k, em 4 cores. O Layout será fornecido pela contratante.	Unidade	1200	5,00	6.000,00
56	Fichas para atendimento – Em papel comum, tamanho a4, impressão preto e branco. O conteúdo deste item será fornecido pela contratante.	Unidade	2400	0,41	984,00
TOTAL					356.753,36

8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1 As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos as despesas decorrentes desta licitação correrão à conta de dotações consignadas aos:

Projeto/Atividade Código 27.812.0003.1008.0001, Elemento de Despesa 339039, Fonte de Recursos 0 1.001.0000.00.01.

9. RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1 Os serviços serão recebidos:

9.1.1 Provisoriamente, quando da conclusão dos serviços solicitados, na data de execução do evento

9.1.2 Definitivamente, em até 03 (três) dias úteis do recebimento provisório, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e conseqüente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

10. CONTRATAÇÃO, DO PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

10.1 O Instrumento de Contrato será celebrado conforme minuta constante no anexo do edital, que será assinado pelas partes no prazo de 05 (cinco) dias úteis constados a partir da data da convocação encaminhada ao (s) vencedor(es) do Certame.

10.2 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir da publicação no Diário Oficial do Município - DOM , podendo ser prorrogado nos limites legais, mediante termo motivado e justificado pelo Contratante.

10.3 Os serviços serão executados de acordo com as regras estabelecidas no contrato, atendendo rigorosamente todas as condições contidas neste edital e seus anexos

10.4 A empresa contratada será responsável por toda a execução do evento, desde a etapa de planejamento, programação, divulgação, montagem e desmontagem da estrutura física



necessária, contratação de pessoal, materiais, equipamentos, logística, acompanhamento, e todos os serviços indispensáveis a boa execução dos eventos.

10.5 Os serviços deverão ser prestados, sob demanda, de acordo com os itens especificados em Ordem de Serviço própria de cada evento, a ser emitida pela SECEL, a depender da programação dos eventos, desde que a demanda esteja de acordo com o objeto do contrato

10.6 As Ordens de Serviços serão emitidas em até 15 dias antes da realização do evento

10.7 Poderão ser realizados mais de 1 (um) evento por mês, por solicitação da contratante

10.8 A empresa deverá realizar no mínimo 1 (uma) visita a cada local de execução dos eventos, para elaboração de um layout da estrutura necessária, e encaminhar para aprovação da contratante

10.9 Será de responsabilidade da contratada, em parceria com a contratante, toda a divulgação e mobilização do público para o evento

10.10 Todas as peças (cartazes, banner, panfletos, e outros) e meios (mídias diversas) utilizadas para a divulgação do evento, deverão ser aprovadas pela SECEL, para que seja respeitado a padronização definida pela Prefeitura Municipal de Fortaleza

10.11 A empresa contratada deverá montar e disponibilizar o local do evento para fiscalização da SECEL, no mínimo com 03 (três) horas antes do início do mesmo

10.12 É dever da Contratada, arcar com todas as despesas referentes à execução dos serviços, inclusive com transporte, montagem, desmontagem, alimentação da equipe de trabalho, bem como quaisquer outros referentes à prestação do serviço.

10.13 As cabines dos banheiros devem estar novas, em boas condições de uso, sem apresentar defeitos aparentes que comprometam a estética e o uso dos mesmos. Os banheiros devem ser mantidos lavados, limpos, esterilizados com produtos antibactericida e germicida e perfumados, em horários que não cause maiores transtornos para os usuários.

10.14 Os equipamentos deverão ser entregues no local de realização do evento, ficando a contratada responsável pela entrega, montagem, manutenção, desmontagem e recolhimento sem nenhum ônus para a concedente.

10.15 A contratada deverá fornecer as tendas dentro dos padrões de qualidade e quantidade, responsabilizando-se tecnicamente pelo bom estado de uso das mesmas que devem estar limpas, sem nenhum rasgo e com a estrutura metálica bem conservada.

10.16 A empresa deverá designar um coordenador com competência para manter entendimentos e receber instruções da contratante. O coordenador, será responsável por toda a interlocução com a Contratante, ficando a disposição para reuniões, visitas e demais necessidades inerentes ao planejamento da execução dos eventos. Deverá estar presente durante todo o evento, terá de acompanhar e orientar todos os profissionais envolvidos, bem como verificar com antecedência o perfeito funcionamento dos equipamentos e adequação dos materiais contratados

10.17 Os profissionais que irão prestar os serviços devem estar no dia e local do evento, com no mínimo uma hora de antecedência ao horário indicado para o início, e deverão permanecer no local pelo tempo que for necessário (em média, seis horas)

10.18 Os profissionais que serão contratados para a execução dos serviços, deverão atender a qualificação e quantidade especificadas no item “***Das especificações e quantitativos***”

10.19 A contratada deverá manter um (a) funcionário (a) por cada brinquedo inflável durante o período de realização do evento para evitar eventuais transtornos que possam vir a acontecer e proceder durante a execução da atividade.

10.20 Todos os equipamentos e materiais utilizados deverão atender a especificação contida nesse termo de referência, com características equivalentes, similares ou de melhor qualidade

10.21 Cabe à contratada providenciar a substituição imediata dos equipamentos ou materiais defeituosos ou que não estejam atendendo satisfatoriamente às demandas do serviço



10.22 Na fase de elaboração da programação dos eventos, serão identificadas as necessidades relativas ao uso de material esportivo, ficando a cargo da SECEL a disponibilidade desse material

10.23 O material esportivo disponibilizado pela SECEL para a execução dos eventos, ficará na responsabilidade da empresa contratada, devendo ser devolvido após a execução de cada evento, e ser repostado pela contratada caso haja extravio

10.24 O material permanente adquirido pela contratada para a execução dos serviços ficarão de posse da contratante após o encerramento do contrato

10.25 É de responsabilidade da contratada toda logística de organização e distribuição da água e lanche previsto, durante a realização dos eventos.

10.26 Toda a logística e operação da alimentação deverá atender às especificações descritas na Cartilha Sobre Boas Práticas para Serviços de Alimentação, baseada na Resolução-RDC nº216/2004 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), disponível no link:

<http://portal.anvisa.gov.br/documents/33916/389979/Cartilha+Boas+Pr%C3%A1ticas+para+Servi%C3%A7os+de+Alimenta%C3%A7%C3%A3o/d8671f20-2dfc-4071-b516-d59598701af0>

10.27 A empresa contratada deverá retirar todo o material utilizado e deixar o local limpo e desocupado, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após o término do evento.

10.28 Após a realização de cada evento, a empresa contratada participará de uma reunião de avaliação com a contratante, para análise dos pontos de melhoria do evento realizado.

11. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.1 Para habilitação no certame, a licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

11.1.1 Declaração ou Atestados de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa prestou ou vem prestando serviços, de forma satisfatória, pertinentes e compatíveis com o objeto deste termo de referência;

11.1.2 Para fins deste Termo de Referência entendem-se como serviços pertinentes e compatíveis, as condições a seguir descritas:

11.1.2.1 A realização de no mínimo 03 (três) eventos no período de 24 (vinte e quatro) meses, com público igual ou superior a 1.000 (mil) pessoas. 01 (um) desses eventos deve ter características esportivas ou recreativas;

11.1.2.2 Para comprovação do número mínimo de pessoas será admitido o somatório de atestados, desde que os eventos tenham ocorridos simultaneamente;

11.2 Os atestados, certidões ou declarações, contendo a identificação do signatário, deverão ser apresentadas em papel timbrado da pessoa jurídica e devem indicar as características, quantidades e prazos das atividades executadas ou em execução pela licitante;

11.3 Portfólio dos eventos realizados ou em andamento, contendo nome do evento e registro fotográfico dos serviços executados;

11.4 Toda a documentação acima deverá estar devidamente preenchida e assinada pelo responsável e deverá ser encaminhada em páginas sequencialmente numeradas e rubricadas, sob pena de inabilitação.



12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 12.1** Executar a entrega do objeto em conformidade com as condições, do Edital da Licitação pregão eletrônico ____/2019 e seus anexos, assumindo a responsabilidade técnica para tanto;
- 12.2** Manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Eletrônico;
- 12.3** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, inclusive em relação aos bens que lhe forem confiados ou a seus prepostos, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual;
- 12.4** Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais, transporte e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual;
- 12.5** Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (VINTE E QUATRO) horas;
- 12.6** Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo fixado pelo(s) órgão(s)/entidade(s) CONTRATANTE, contado da sua notificação;
- 12.7** Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da CONTRATANTE;

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 13.1** Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Serviço;
- 13.2** Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal no 8.666/1993 e suas alterações posteriores;
- 13.3** Fiscalizar a execução do objeto contratual, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da CONTRATADA, que atenderá ou justificará de imediato;
- 13.4** Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual;
- 13.5** Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste contrato;
- 13.6** Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

14. PAGAMENTO

- 14.1** O pagamento correspondente ao fornecimento dos serviços será efetuado no mês subsequente a realização dos eventos realizados;
- 14.2** O prazo máximo para pagamento dos valores acima é de 30 (trinta) dias após a apresentação das respectivas Notas Fiscais e das certidões de regularidade abaixo discriminadas:
- a)** Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, ou equivalente, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil;
 - b)** Certidão Negativa de Débitos Estaduais, ou equivalente, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado;
 - c)** Certidão Negativa de Débitos Municipais, ou equivalente, expedida pela Secretaria de Finanças do Município;



d) Certificado de Regularidade de Situação (CRS) ou equivalente, perante o gestor do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, ou Positiva com Efeitos de Negativa.

14.3 Para as empresas beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2016, em caso de irregularidade fiscal, a CONTRATANTE notificará a instituição CONTRATADA para que sejam sanadas as pendências no prazo de 05 (cinco) dias, prorrogáveis por igual período. Findo este prazo sem que haja a regularização por parte do vencedor, este fato caracterizará descumprimento de cláusula do edital e estará o contrato e/ou outro documento equivalente passível de rescisão e a CONTRATADA sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas neste Edital.

14.4 Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no item 14.2. passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

14.5 A devolução de fatura não aprovada pela CONTRATANTE não servirá de motivo para que a CONTRATADA suspenda o fornecimento dos objetos ou deixe de efetuar o pagamento devido aos prestadores do serviço.

14.5.1 A(s) nota(s) fiscal (is) será (ão) conferida(s) e atestada(s) pelo gestor designado para gerir o contrato.

14.6 A CONTRATANTE poderá sustar o pagamento de qualquer fatura apresentada pela CONTRATADA, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

14.6.1 Descumprimento de obrigação relacionada com os objetos contratados;

14.6.2 Débito da CONTRATADA com a CONTRATANTE proveniente do fornecimento do contrato decorrente deste Pregão Eletrônico;

14.6.3 Não cumprimento das obrigações, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda à cláusula infringida;

14.6.4 Obrigações da CONTRATADA com terceiros que, eventualmente, possam prejudicar a CONTRATANTE.

14.6.5 Paralisação dos objetos por culpa da CONTRATADA.

14.6.6 A Secretaria Municipal de do Esporte e Lazer de Fortaleza se exime de quaisquer ônus ou relação contratual de pagamento a ser efetuado a cada profissional que preste serviços através da CONTRATADA na realização dos eventos. Cabe apenas e tão somente à instituição contratada a quitação de quaisquer valores devidos a todo e qualquer profissional que venha a prestar serviço por intermédio da mesma na execução do objeto do presente PREGÃO ELETRÔNICO.

14.7 Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14.8 Fica vedado o pagamento antecipado de qualquer parcela.

15. FISCALIZAÇÃO

15.1 A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo gestor especialmente designado para este fim pela contratante, de acordo como estabelecido no art. 67 da Lei Federal 8.666/1993, a ser informado quando da lavratura do instrumento presente.



ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS

A

Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR

Ref.: Pregão Eletrônico nº _____

A proposta de preços encontra-se em conformidade com as informações previstas no edital e seus anexos.

1. Identificação do licitante:

- Razão Social:
- CPF/CNPJ:
- Endereço completo:
- Representante Legal (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, domicílio):
- Telefone, celular, fax, e-mail:
- Banco do Brasil, agência e nº da conta corrente:

2. Condições Gerais da Proposta:

- A presente proposta é válida por _____ (_____) dias, contados da data de sua emissão.

3. Formação do Preço

- a. Indicação do lote cotado e especificação do objeto da licitação, com todos os seus itens, de acordo com o disposto no ANEXO I deste edital, devendo ser indicada a marca e/ou fabricante do produto;
- b. Preço unitário em algarismos;
- c. Preço global do lote cotado em algarismos e por extenso;

Local e data

Assinatura do representante legal

(Nome e cargo)



EDITAL N° 4708
PREGÃO ELETRÔNICO N°. 320 / 2019 – SERVIÇO
PROCESSO ADM. N° P625988/2019

FL. | 32

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR

EMPREGADOR PESSOA FÍSICA/PESSOA JURÍDICA

(Identificação do licitante), inscrito no CPF/CNPJ nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de dezoito anos e em qualquer trabalho, menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Local e data

Assinatura do representante legal

(Nome e cargo)



EDITAL N° 4708
PREGÃO ELETRÔNICO N°. 320 / 2019 – SERVIÇO
PROCESSO ADM. N° P625988/2019

FL. | 33

ANEXO IV – DECLARAÇÃO
(MODELO MERAMENTE SUGESTIVO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA
DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA)

(Nome /razão social) _____,
Inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade
nº _____ e inscrito(a) sob o CPF nº _____, DECLARA, sob as sanções
administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser...

- () Microempresa
() Empresa de Pequeno Porte
() Cooperativa
() Indicar/detalhar a existência de restrição da documentação exigida para fins de habilitação (art. 30, § 4º. do Decreto 13.735 de 18 de janeiro de 2016).

Nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4 do artigo 3º. da Lei Complementar nº 123/06.

Local e data

Assinatura _____ do _____ representante _____ legal
(Nome e cargo)



EDITAL N° 4708
PREGÃO ELETRÔNICO N° 320 / 2019 – SERVIÇO
PROCESSO ADM. N° P625988/2019

FL. | 34

ANEXO V- MINUTA DO CONTRATO

Contrato nº _____ / 2019– Secretaria Municipal do Esporte e Lazer de Fortaleza
Processo nº P625988/2019

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE E
LAZER DE FORTALEZA E A EMPRESA
_____, ABAIXO
QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE
DECLARA.

A SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE E LAZER DE FORTALEZA, situada(o) na rua Ildefonso Albano, 2050, Dionísio Torres, inscrita(o) no CNPJ sob o nº _____, doravante denominada(o) CONTRATANTE, neste ato representada(o) pelo _____, (nacionalidade), portador da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, residente e domiciliada(o) em (Município - UF), na _____, e a _____, com sede na _____, CEP: _____, Fone: _____, inscrita no CPF/CNPJ sob o nº _____, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo _____, (nacionalidade), portador da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, residente e domiciliada(o) em (Município - UF), na _____, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº _____ e seus anexos, os preceitos do direito público, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho 2002, Lei Municipal nº 10.350, de 28 de maio de 2015, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 nos Decretos Municipais nºs 11.251 de 10 de setembro de 2002, nº 13.735, de 18 de janeiro de 2016 e subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações e do disposto no presente edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do Pregão Eletrônico nº _____ e seus anexos, e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE CONTRATO, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS



EDITAL N° 4708
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 320 / 2019 – SERVIÇO
PROCESSO ADM. Nº P625988/2019

FL. | 35

ESPORTIVOS, RECREATIVOS E DE LAZER, ENVOLVENDO AS ETAPAS DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO, COORDENAÇÃO E ACOMPANHAMENTO, ABRANGENDO APOIO LOGÍSTICO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TODA ESTRUTURA NECESSÁRIA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO ESPORTE E LAZER NO MEU BAIRRO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL

LOTE ÚNICO					
MATERIAL DE CONSUMO					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT	VR. UNIT	VR. TOTAL
1	Abraçadeira - Em nylon para fixação de lonas medindo aproximadamente 4,8mm x 200mm. (pacote com 100 unidades)	Pacote	24		
2	Caneta - Esferográfica azul, escrita grossa, espessura de traço aproximadamente de 0,4 a 0,5mm, ponta de latão e esfera de tungstênio de 1mm, duto reservatório de tinta com volume de 327mm (tolerância de +/- 5%), corpo transparente e sextavado; com tampa ventilada na cor da tinta, com orifício lateral. (caixa com 50 unidades).	Caixa	3		
3	Papel sulfite - Branco, alcalino, tamanho A4, medindo aproximadamente 210 x 297mm, com alvura não inferior a 97%, gramatura 75g/m². (resma com 500 folhas).	Unidade	6		
4	Prancheta - Em MDF tamanho ofício com prendedor de metal de alta resistência, acabamento nos dois lados e cantos arredondados, medindo aproximadamente 22,3 x 31,3 x 0,3cm.	Unidade	20		
5	Medalha - Em acrílico, formato retangular medindo aproximadamente 5 cm de altura x 6,5 de comprimento, espessura de 3 mm, gravação em serigrafia com a logomarca do projeto em baixo relevo, com fita na cor verde de 2 cm de largura.	Unidade	3600		
6	Fitas reagentes - Para medição de glicemia capilar compatível com aparelho medidor de glicose, confeccionada em plástico, com área reativa para determinação quantitativa de glicose no sangue, com leitura em monitor portátil compatível. Caixa com 50 unidades.	Caixa	48		

EDITAL N° 4708
PREGÃO ELETRÔNICO N°. 320 / 2019 – SERVIÇO
PROCESSO ADM. N° P625988/2019

FL. | 36

7	Lancetas - Agulha metálica com base em polímero plástico esterilizada por raio gama, 28g, desenvolvida para realizar pulsão da polpa digital para obtenção da amostra de sangue, formato universal, espessura ultrafina com ponta triangular. Deverão estar de acordo com as normas estabelecidas pelo ministério da SAÚDE/ANVISA. Caixa com 100 unidades.	Caixa	24		
8	Luvas - Para procedimento não cirúrgico, tamanho grande, fabricado em látex natural íntegro e uniforme, lubrificada com pó bioabsorvível, descartável, atóxica, ambidestra, formato anatômico, resistente a tração. Caixa com 100 unidades.	Caixa	3		

MATERIAL PERMANENTE

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT	VR. UNIT	VR. TOTAL
9	Balança - Eletrônica, digital, para pesar pessoas, capacidade até 180 kg, tipo portátil com visor, plataforma com borracha antiderrapante.	Unidade	3		
10	Estadiômetro - Portátil, desmontável, tamanho adulto, fabricado em alumínio, com capacidade de 110 a 204 cm, com base de borracha antiderrapante, escala em milímetros, para medição de estatura de indivíduos em posição ereta e vertical, com lança de medição, bolsa para transporte e alça.	Unidade	2		
11	Medidor de glicemia - Aparelho deve realizar testes em alguns segundos sob condição normal de funcionamento, monitor digital, indicar a amostra de microlitro de sangue, indicar faixa de medição, com lancetador e bateria, bolsa para transporte. Aprovado pelo INMETRO.	Unidade	3		
12	Medidor de pressão arterial - Aparelho digital, modelo portátil, visor de cristal líquido, graduação mostrador 30 a 280, tamanho pulso de 13,1 x 17,4 cm tamanho adulto padrão, munhequeira de poliéster com fechamento em velcro, medidor automático, peso aproximado 465g, armazena 90 resultados, 4 pilhas AA; infla e desinfla automaticamente.	Unidade	3		
13	Trena antropométrica - Ineslástica, em fibra de vidro, com resolução em milímetros, capacidade de medida de até 2 metros, com trava.	Unidade	3		

GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT	VR. UNIT	VR. TOTAL
------	---------------	---------	-------	----------	-----------

EDITAL N° 4708
PREGÃO ELETRÔNICO N°. 320 / 2019 – SERVIÇO
PROCESSO ADM. N° P625988/2019

FL. | 37

14	Água – Fornecimento de água mineral gelada sem gás, acondicionada em copos de 200 ml, caixa com 48 unidades, com tampa aluminizada, para consumo imediato. Serão utilizadas 20 caixas de água por evento.	Caixa	240		
15	Kit Lanche - Kit lanche contendo:1 (um) sanduíche com margarina ou similar de queijo e presunto ou frango. 1 (um) pacote de biscoito com no mínimo 50g ou bolo e 1(um) suco de caixinha de no mínimo 200ml nos sabores caju ou goiaba (gelado). É de responsabilidade da contratada a refrigeração e conservação adequada dos alimentos. Serão 150 unidades por evento.	Unidade	1800		
RECURSOS HUMANOS					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT	VR. UNIT	VR. TOTAL
16	Coordenação – Serviço de coordenação com um profissional com experiência comprovada em gestão de eventos esportivos, incluindo acompanhamento de pessoal, controle logístico de materiais e equipamentos, interlocução perante a contratante, visita técnica em cada município selecionado. Deverá ter disponibilidade para viagens e equipado com notebook próprio.	evento	12		
17	Recreação – Equipe com quatro estudantes devidamente matriculados e com 50% dos créditos concluídos no curso de ensino superior de Educação Física.	Diária	12		
18	Apoio Coordenação – Dois profissionais de nível médio, com experiência comprovada em apoio de eventos.	evento	12		
19	Cerimonialista – Profissional responsável pela locução da cerimônia de abertura do evento, e anúncio das atividades desenvolvidas no evento durante toda sua execução.	Diária	12		
20	Panfletista – Equipe com dois profissionais que serão responsáveis pela divulgação e entrega de panfletos na localização de realização do evento. Para cada evento serão duas diárias.	Diária	24		
21	Educador Físico – Profissional graduado em Educação Física que será responsável pelas atividades esportivas do evento.	Diária	12		
22	Professor Artes Marciais – Dois profissionais preferencialmente graduados em Educação Física, com experiência comprovada em ministrar de aulas de artes marciais que poderá ser Muai Thay, MMA, Boxe ou Capoeira. Será responsável pelas oficinas da modalidade na tenda principal do evento.	Diária	12		

EDITAL N° 4708
PREGÃO ELETRÔNICO N°. 320 / 2019 – SERVIÇO
PROCESSO ADM. N° P625988/2019

FL. | 38

23	Professor Zumba – Profissional preferencialmente com graduação em Educação Física, com experiência comprovada em ministrar de aulas de zumba. Será responsável pela oficina de zumba na tenda principal.	Diária	12		
LOCAÇÃO DE ESTRUTURA					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT	VR. UNIT	VR. TOTAL
24	Tenda para atividades - Piramidal, medindo 5 m x 5 m em aço galvanizado, com lona de na cor branca, com estrutura metálica em ferragem tubular em chapa galvanizada, antiferrugem, parafusos, conexões em aço, pés de sustentação em tubo, sem fechamento lateral. Serão 7 tendas, utilizadas em uma diária por edição do projeto.	Diária	12		
25	Tenda principal - Piramidal, medindo 10 m x 10 m em aço galvanizado, com lona de na cor branca, com estrutura metálica em ferragem tubular em chapa galvanizada, antiferrugem, parafusos, conexões em aço, pés de sustentação em tubo, sem fechamento lateral. Será utilizada uma tenda por edição do projeto.	Diária	12		
26	Banheiro químico - Tipo standart feminino, cabine sanitária com mictório, papelreira e caixa de dejetos com assento, suporte para papel higiênico, piso antiderrapante, identificação, ponto de ventilação natural, teto translúcido, sistema de trava com chave, na cor laranja. Dimensões: Altura 2,30 m, largura 1,10 m, profundidade 1,20 m, peso 75 kg, material polietileno de alta densidade, capacidade do tanque 227L. Será 1 unidade para cada edição do projeto.	Diária	12		
27	Banheiro químico - Tipo Standart masculino, cabine sanitária com mictório, papelreira e caixa de dejetos com assento, suporte para papel higiênico, piso antiderrapante, identificação, ponto de ventilação natural, teto translúcido, sistema de trava com chave, na cor azul. Dimensões: Altura 2,30 m, largura 1,10 m, profundidade 1,20 m, peso 75 kg, material polietileno de alta densidade, capacidade do tanque 227L. Será 1 unidade para cada edição do projeto.	Diária	12		

EDITAL N° 4708
PREGÃO ELETRÔNICO N°. 320 / 2019 – SERVIÇO
PROCESSO ADM. N° P625988/2019

FL. | 39

28	Banheiro químico - Para Portadores de Necessidades Especiais, com fácil acesso de cadeira de rodas com mictório, papelreira e caixa de dejetos com assento, suporte para papel higiênico, piso anti-derrapante, identificação (masc/fem), ponto de ventilação natural, teto translúcido, sistema de trava com chave, rampa retrátil, suporte de apoio, com amplo espaço interno e corrimões de segurança, conferindo grande mobilidade e conforto ao usuário. Dimensões: Altura 2,40 m, largura 1,60 m, profundidade 1,60 m, peso 200 kg, material polietileno de alta densidade, capacidade do tanque 227L. Será utilizado 1 unidade por edição do projeto.	Diária	12		
29	Box Truss - Estrutura metálica desmontável Q25 medindo 4 m de comprimento x 2 m de altura	Diária	12		
30	Grupo gerador - 180 Kva. 220-380v, carenado e silenciado a 85db, motor seis cilindros a diesel, injeção direta, quadro de comando manual. Incluso, transporte, operação e extensões tamanhos variados.	Diária	12		
31	Sonorização – Médio porte, com operador, mesa de 12 canais analógico ou digital, com 4 caixas acústicas de 450 watts, 02 microfones SM 58 sem fio UHF.	Diária	12		
32	Palco - Praticável de aço fundido, medindo 5 m de comprimento x 3 m de largura.	Diária	12		
33	Piso - Elevado, para tenda principal 10m x 10x em tablado com elevação de 0,10 m revestido em carpete grafite.	Diária	12		
34	Rádio comunicador – Portátil, aparelho de comunicação portátil via rádio com alcance mínimo de 3 km, com capacidade para operação simultânea de no mínimo 6 aparelhos. Bateria recarregável com duração mínima de 12 horas. Serão 6 rádios por edição do projeto.	Diária	12		
35	Escalada - Brinquedo inflável medindo aproximadamente 4 m de largura x 7m de altura, com proteção lateral também inflável de 1,50 m de altura com uma entrada rampada de acesso. Faixa Etária: livre.”	Diária	12		
36	Tobogã - Brinquedo inflável medindo aproximadamente 5m de largura x 7m de descida x 5m de comprimento com motor de 1hp. Faixa Etária: livre. Serão duas diárias por edição.	Diária	12		
37	Tobogã super - Brinquedo inflável medindo aproximadamente 5m de largura x 9m de descida x 6m de comprimento - com motor de 1hp. Faixa etária: livre. Serão duas diárias por edição.	Diária	12		
38	Cama elástica - Em formato redondo, com aproximadamente 4,3m de diâmetro por 0,80 m de altura. Faixa etária livre. Serão duas unidades por evento.	Diária	12		

EDITAL N° 4708
PREGÃO ELETRÔNICO N°. 320 / 2019 – SERVIÇO
PROCESSO ADM. N° P625988/2019

FL. | 40

39	Pula pula jacaré – Brinquedo inflável de 6m x 6m x 3m no interior uma vaca e um touro compondo um colchão inflável, com motor monofásico de 1hp. Faixa etária de 05 a 08 anos.	Diária	12		
40	Piscina de bolinhas – Em formato quadrado, medindo 2m x 2m x 2m, com bolinhas de plástico em seu interior. Faixa etária de 02 a 04 anos.	Diária	12		
41	Mesa - Plástica na cor branca, empilhável, com proteção UV, compacta, leve e fácil de transportar, com 4 pés, medindo aproximadamente 70 cm x 70 cm. Serão utilizadas 25 mesas por evento.	Diária	12		
42	Cadeira - Plástica na cor branca, sem braço, empilhável, proteção UV, capacidade de peso 150 kg. Serão utilizadas 100 cadeiras por evento.	Diária	12		
43	Linear de cerca - Gradil de proteção de ferro de 2,0m x 1,20m para delimitar as áreas externas e internas do evento. Serão utilizadas 30 unidades por edição do projeto.	Diária	12		
44	Iluminação – Aterramento elétrico e ponto de iluminação, com 3 refletores de led potência 1000w para cada edição do projeto.	Diária	12		

SERVIÇOS ESPECIALIZADOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT	VR. UNIT	VR. TOTAL
45	Massoterapia: Com equipe de três profissionais especialistas em técnicas de Massagem, incluso cadeira "Quick Massage".	evento	12		
46	Oficinas: Com equipe de três recreadores, nos temas material reciclado, pintura de rosto, balões de encher e desenho com todo material incluso	evento	12		
47	Limpeza: Com equipe de 02 pessoas responsáveis pela conservação, limpeza e organização geral dos locais das atividades do evento, bem como todo o material necessário para o serviço.	evento	12		
48	Fornecimento de algodão doce e carrinho de pipoca: Incluindo mão de obra do operador dos equipamentos e todo material necessário, com duração mínima de 04 horas. Serão necessários 1000 Algodões Doces e 1000 Pipocas por evento que deverão ser feitos na hora.	evento	12		

CONFEÇÃO DE UNIFORMES

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT	VR. UNIT	VR. TOTAL
------	---------------	---------	-------	----------	-----------

EDITAL N° 4708
PREGÃO ELETRÔNICO N°. 320 / 2019 – SERVIÇO
PROCESSO ADM. N° P625988/2019

FL. | 41

49	Camisas – Tipo polo, em malha 100% poliéster tecnologia Dryfit, manga curta, com abertura na parte superior, com dois botões, com a logomarca do Projeto no lado direito e da Prefeitura Municipal de Fortaleza (SECEL) nas costas. O layout será fornecido pela contratante, sendo necessário aprovação do piloto antes da confecção	Unidade	70		
50	Coletes - Em malha composição 100% poliéster, com viés de acabamento na gola e laterais com elásticos encapados de acabamentos laterais, em duas cores, tamanho “G”. O Layout será fornecido pela contratante, sendo necessário aprovação do piloto antes da confecção.	Unidade	100		
MATERIAL GRÁFICO					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT	VR. UNIT	VR. TOTAL
51	Banner - Lona, impressão 4 cores, acabamento com ilhós. Com a logomarca do Projeto, da Prefeitura Municipal de Fortaleza (SECEL), e identificação das tendas de serviços em tamanhos diversos. O Layout será fornecido pela contratante.	M2	200		
52	Panfletos - Confeção e impressão, no tamanho 210mm x 150mm, em 4x4 cores, papel couchê liso 150 g/m2, acabamento refile simples. Deverá constar a logomarca do Projeto e da Prefeitura Municipal de Fortaleza (Secel). Separados em pacotes com 5000 unidades cada. O Layout será fornecido pela contratante.	Pacote	12		
53	Cartaz - Impresso em A3 couchê colorido 80 kg (250g), fosco, em 4 cores. Deverá conter informações sobre o projeto para divulgação nos bairros. O Layout será fornecido pela contratante.	Unidade	600		
54	Fundo do palco – Lona medindo 4m x 2m, impressão 4 cores, acabamento com ilhós. Com a logomarca do Projeto e da Prefeitura Municipal de Fortaleza (SECEL). O Layout será fornecido pela contratante.	Unidade	1		
55	Certificados de participação – Impresso em a4 couchê fosco 60k, em 4 cores. O Layout será fornecido pela contratante.	Unidade	1200		
56	Fichas para atendimento – Em papel comum, tamanho a4, impressão preto e branco. O conteúdo deste item será fornecido pela contratante.	Unidade	2400		
TOTAL					

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1 A entrega do objeto dar-se-á por demanda, nos termos estabelecidos na Cláusula Décima do presente instrumento, no quantitativo devidamente identificado na Ordem de Fornecimento e na respectiva Nota de Empenho.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

5.1. O valor contratual global importa na quantia de R\$ _____ (_____), sujeito a reajustes, desde que observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, a contar da apresentação da proposta.

CLAUSULA SEXTA - DA GARANTIA CONTRATUAL

6.1. O contratado deverá prestar garantia contratual correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, em conformidade com o disposto no art. 56, da Lei Federal nº 8.666/1993, vedada à prestação de garantia através de Título da Dívida Agrária, devendo optar por caução em dinheiro, seguro-garantia ou fiança bancária, após a homologação do objeto do certame e até a data da contratação ou em até 30 (trinta) dias corridos após a assinatura do contrato desde que, neste caso, comunique a Administração a necessidade de prestar a garantia posterior a assinatura do contrato.

6.1.1. No caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos para a apresentação da garantia contratual, conforme assinalado no item 6.1, a Administração fica autorizada a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993;

6.2. Na garantia deverá estar expresse prazo de validade superior a 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual.

6.3. A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a contratação, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, ficando o licitante sujeito às penalidades legalmente estabelecidas, inclusive multa conforme dispõem na Cláusula Décima Quarta – Das Sanções Administrativas deste contrato;

6.4. A garantia prestada será restituída e/ou liberada após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais, devendo ser solicitada por meio de ofício ao órgão contratante quando tratar de garantia prestada por depósito-caução, e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, conforme dispõe o § 4º, do art. 56, da Lei Federal nº 8.666/1993;

6.5. Na ocorrência de acréscimo contratual de valor, deverá ser prestada garantia proporcional ao valor acrescido, nas mesmas condições estabelecidas no subitem 6.1 deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1 O pagamento correspondente ao fornecimento dos serviços será efetuado no mês subsequente a realização dos eventos realizados;

7.2 O prazo máximo para pagamento dos valores acima é de 30 (trinta) dias após a apresentação das respectivas Notas Fiscais e das certidões de regularidade abaixo discriminadas:

- a) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, ou equivalente, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil;
- b) Certidão Negativa de Débitos Estaduais, ou equivalente, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado;
- c) Certidão Negativa de Débitos Municipais, ou equivalente, expedida pela Secretaria de Finanças do Município;
- d) Certificado de Regularidade de Situação (CRS) ou equivalente, perante o gestor do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, ou Positiva com Efeitos de Negativa.

7.3 Para as empresas beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2016, em caso de irregularidade fiscal, a CONTRATANTE notificará a instituição CONTRATADA para que sejam sanadas as pendências no prazo de 05 (cinco) dias, prorrogáveis por igual período. Findo este prazo sem que haja a regularização por parte do vencedor, este fato caracterizará descumprimento de cláusula do edital e estará o contrato e/ou outro documento equivalente passível de rescisão e a CONTRATADA sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas neste Edital.

7.4 Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no item 7.2. passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

7.5 A devolução de fatura não aprovada pela CONTRATANTE não servirá de motivo para que a CONTRATADA suspenda o fornecimento dos objetos ou deixe de efetuar o pagamento devido aos prestadores do serviço.

7.5.1 A(s) nota(s) fiscal (is) será (ão) conferida(s) e atestada(s) pelo gestor designado para gerir o contrato.

7.6 A CONTRATANTE poderá sustar o pagamento de qualquer fatura apresentada pela CONTRATADA, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

7.6.1 Descumprimento de obrigação relacionada com os objetos contratados;

7.6.2 Débito da CONTRATADA com a CONTRATANTE proveniente do fornecimento do contrato decorrente deste Pregão Eletrônico;

7.6.3 Não cumprimento das obrigações, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda à cláusula infringida;

7.6.4 Obrigações da CONTRATADA com terceiros que, eventualmente, possam prejudicar a CONTRATANTE.

7.6.5 Paralisação dos objetos por culpa da CONTRATADA.

7.6.6 A Secretaria Municipal do Esporte e Lazer de Fortaleza se exime de quaisquer ônus ou relação contratual de pagamento a ser efetuado a cada profissional que preste serviços através da CONTRATADA na realização dos eventos. Cabe apenas e tão somente à instituição contratada a quitação de quaisquer valores devidos a todo e qualquer profissional que venha a prestar serviço por intermédio da mesma na execução do objeto do presente PREGÃO ELETRÔNICO.

7.7 Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

7.8 Fica vedado o pagamento antecipado de qualquer parcela.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos as despesas decorrentes desta licitação correrão à conta de dotações consignadas aos:



Projeto/Atividade Código 27.812.0003.1008.0001, Elemento de Despesa 339039, Fonte de Recursos 0 1.001.0000.00.01.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

9.1. O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação, devendo ser publicado na forma do parágrafo único do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLAÚSULA DÉCIMA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

10.1 Os serviços serão recebidos:

10.1.1 Provisoriamente, quando da conclusão dos serviços solicitados, na data de execução do evento

10.1.2 Definitivamente, em até 03 (três) dias úteis do recebimento provisório, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e conseqüente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

10.2. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o termo de recebimento definitivo somente poderá ser emitido após a referida correção.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 Executar a entrega do objeto em conformidade com as condições, do Edital da Licitação pregão eletrônico ____/2019 e seus anexos, assumindo a responsabilidade técnica para tanto;

12.2 Manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Eletrônico;

12.3 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, inclusive em relação aos bens que lhe forem confiados ou a seus prepostos, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual;

12.4 Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais, transporte e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual;

12.5 Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (VINTE E QUATRO) horas;

12.6 Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo fixado pelo(s) órgão(s)/entidade(s) CONTRATANTE, contado da sua notificação;

12.7 Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da CONTRATANTE;



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 12.1.** Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão de Ordem de compra e/ou Nota de Empenho;
- 12.2.** Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal no 8.666/1993 e suas alterações posteriores.
- 12.3.** Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da CONTRATADA, que atenderá ou justificará de imediato.
- 12.4.** Notificar por escrito a CONTRATADA, de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.
- 12.5.** Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas neste contrato.
- 12.6.** Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

- 13.1** A execução contratual será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.
- 13.2.** Constituem atribuições dos responsáveis pela fiscalização:
- a) aprovar previamente o objeto contratual e rejeitar os materiais que não satisfaçam os padrões aqui especificados;
 - b) proceder o registro das ocorrências e adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento do CONTRATO;
 - c) paralisar a execução do CONTRATO diante de graves descumprimentos pelo fornecedor ou riscos para Administração Pública Municipal;
 - d) elaborar relatório de encerramento contratual;
 - e) atestar, em documento hábil, a execução do objeto contratual, após conferência com as especificações estabelecidas naquele instrumento.
- 13.3.** A fiscalização que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, ainda que resultantes de imperfeições técnicas, e na ocorrência destas, não implica em corresponsabilidade de seus agentes e prepostos;
- 13.4.** Quaisquer exigências da fiscalização inerentes à execução do objeto deste instrumento deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para o CONTRATANTE;
- 13.5.** A fiscalização se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os materiais que estiverem em desacordo com os Itens 3.1 e 3.2 deste instrumento;
- 13.6.** O servidor indicado no subitem 13.1 será a responsável pelo atesto referente a entrega dos itens constantes na Cláusula Terceira, objeto deste instrumento.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato oriundo desta licitação, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportarse de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Fortaleza e será descredenciado no Cadastro da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

14.2. O licitante que praticar quaisquer das condutas previstas no art. 14, do Decreto Municipal nº 11251/2002 e na legislação pertinente, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, estará sujeito às seguintes penalidades:

14.2.1. Advertência;

14.2.2. Multas, cumulativa ou não com as demais sanções, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis, na seguinte forma:

a) Multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 9,9%, correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

b) Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta em caso de recusa do infrator em assinar o contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

c) Multa de 3% (três por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação, quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas

d) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta, na hipótese de o infrator entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidades contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

e) Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, quando o infrator der causa à rescisão do contrato;

f) Multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato e sua conduta implicar em gastos a Administração Pública superiores aos contratados ou registrados.

14.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 5 (cinco) anos.

14.3. Se não for possível o pagamento da multa por meio de descontos dos créditos existentes, a CONTRATADA recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão CONTRATANTE. Se não o fizer, será cobrado em processo de execução.

14.4. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. A A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80, do mesmo diploma legal.

15.2. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro do município de Fortaleza/CE para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Local e data

(nome do representante) (nome do representante)
CONTRATANTE CONTRATADO(A)

Testemunhas:

(nome da testemunha 1) (nome da testemunha 2)

RG: RG:
CPF: CPF:

Visto:

(Nome do(a) procurador(a)/assessor(a) jurídico(a) da CONTRATANTE)



ANEXO VI - JUSTIFICATIVA DA NÃO PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO

O Município de Fortaleza vem por meio deste apresentar justificativa acerca da não participação de Empresas enquadradas nas modalidades de Consórcio no presente procedimento licitatório.

Acerca dos Consórcios este Município informa que a conveniência de admitir a participação dos mesmos em procedimento licitatório é decisão meramente discricionária da Administração, conforme artigo 33 da Lei n.º 8.666/93. Dessa forma, não seria vantajoso para a Administração Pública contratar empresas em regime de consórcio, tendo em vista que estas empresas passariam a ter responsabilidade solidária no que concerne às obrigações trabalhistas e previdenciárias, e isto traria riscos para a contratação, porque tal empresa poderá, de repente, ter os seus valores financeiros bloqueados pela Justiça, para fins de pagamento de dívidas, com graves repercussões para o cumprimento do contrato celebrado com o Município.

Outro aspecto importante na vedação de participação de empresas em regime de consórcio é quanto à expertise técnica, na comprovação de execução de serviços semelhantes aos de maior relevância. A comprovação da qualificação técnica tem como finalidade gerar para a administração a presunção de que se o licitante já executou com sucesso objeto similar, tendo condições para assim fazê-lo novamente. Essa presunção se forma com base na experiência obtida pelo licitante com o exercício dessas atividades pretéritas. A qualificação técnica de determinada empresa não é algo que possa ser emprestado para outra pessoa jurídica, justamente por haver nela um caráter *intuitu personae*, e como tal, resta claro que pertencer ao consórcio não legitima a equivalência entre a experiência dessas empresas. Portanto, permitir que uma empresa, utilize a expertise de outra para adjudicar para si o objeto da presente licitação não é razoável, visto que embora pertencentes ao consórcio, é certo que estas empresas não atuaram de forma conjunta na obtenção desses atestados.

RONALDO MANCHADO MARTINS
Secretário Municipal do Esporte e Lazer de Fortaleza-SECEL



ANEXO VII - JUSTIFICATIVA – NÃO APLICABILIDADE DA COTA RESERVADA PARA ME e EPP

Trata-se da avaliação quanto a aplicabilidade do Decreto Municipal 13.735, de 18 de janeiro de 2016, referente à destinação **de até 25% em COTA RESERVADA** para microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte, no que tange ao Processo Administrativo nº **P625988/2019**, cujo objeto é o **PREGÃO ELETRÔNICO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS, RECREATIVOS E DE LAZER, ENVOLVENDO AS ETAPAS DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO, COORDENAÇÃO E ACOMPANHAMENTO, ABRANGENDO APOIO LOGÍSTICO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TODA ESTRUTURA NECESSÁRIA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO ESPORTE E LAZER NO MEU BAIRRO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL.**

Inicialmente, cumpre-nos esclarecer que a cota de até 25% para micro empreendedor individual, microempresas e empresas de pequeno tem sua obrigatoriedade nas licitações para a aquisição de **BENS E SERVIÇOS DE NATUREZA DIVISÍVEL**, nos termos do Decreto nº 13.735/2016, de 18 de janeiro de 2016:

Art. 35. Nas licitações para a aquisição de bens e serviços de natureza divisível, a Administração Pública Municipal deverá reservar cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte. [grifo nosso]

Insta, também, observar que essa regra poderá ser justificadamente excepcionada nas hipóteses do artigo 36 do referido diploma legal:

Art. 36. O disposto nesta Seção não se aplica quando:

I - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados no Município de Fortaleza capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

II - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a Administração Pública



EDITAL N° 4708
PREGÃO ELETRÔNICO N°. 320 / 2019 – SERVIÇO
PROCESSO ADM. N° P625988/2019

FL. | 50

Municipal **ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado e à economia de escala.**

III - a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos artigos 24 e 25 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993. [grifo nosso]

No presente caso, o objeto não se enquadra como BENS E SERVIÇOS DE NATUREZA DIVISÍVEL. Sem embargo dos benefícios para o Município da destinação de cota reservada para microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte, no presente caso, e em razão das características do objeto e de outras peculiaridades técnicas, conforme se pode observar do Termo de Referência, o qual faz parte integrante do edital de licitação, percebe-se que o serviço objeto da presente licitação trata-se de serviço de natureza não divisível, tendo em vista que sua aquisição em separado poderá afetar o resultado ou a qualidade final do produto ou serviço.

Outro ponto que merece atenção nessa sistemática lógica da aplicabilidade da cota reservada em detrimento da ampla participação é que cada contrato é um serviço único. Mesmo que haja repetições nos serviços, cada um tem características próprias de execução.

Vale ressaltar que se mantêm os demais benefícios instituídos na LC nº 123/2006, LC nº 147/14 e Lei Municipal nº 10.350/2015.

Fortaleza,

de 2019

